RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 524/2020

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS E CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ITAJUBÁ.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, nº 1.131/2020, de 03 de abril, de nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1145/2020, de 18 de setembro, e nº 1152/2020, de 11 de dezembro; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 058/2020, de 01/12/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0457/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar**, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento dos cursos **Técnico em Recursos Humanos** e **Técnico em Finanças** na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 319, Bairro São Judas Tadeu - Itajubá/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE:04838068387
Dados: 2020.12.14 17:01:37 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-GEG
Assessoria de Governança e Conformidade/Secretaria Executiva-CS